

Este Aditivo de Redução de Carências é parte integrante da proposta acima referida e visa conceder prazos de carência reduzidos, exceto Parto a Termo (cujo prazo de carência permanece sendo de 300 dias), contados a partir do início da vigência do benefício, aos proponentes elegíveis a essa redução. Atendidas as condições para a redução, e após análise e aprovação da Administradora/Operadora, serão praticados os prazos estabelecidos na Tabela de redução deste aditivo.

NÃO TERÁ DIREITO A REDUÇÃO

- Proponente oriundo de planos exclusivamente hospitalares ou ambulatoriais.
- Proponente portadores de doenças ou lesões preexistentes declaradas na Declaração de Saúde na proposta adesão.
- Proponente oriundos de planos não regulamentados pela Lei nº 9.656/98.
- Proponente a partir de 59 (cinquenta e nove) anos.

ATENÇÃO: a opção por plano com padrão de acomodação em internação superior ao do plano anterior implicará o cumprimento das carências contratuais integralmente, para os casos de internação.

A redução de carência prevista abaixo, só possui validade após análise e aprovação da administração da operadora.

TABELA DE REDUÇÃO DE CARÊNCIA

Item	Procedimentos	Carência contratual	Redução de carência congêneres mínimo 06 meses de plano anterior
A	Urgência e emergência.	24 horas	24 horas
B	Consultas e exames básicos. Exemplos: hemograma completo, glicemia, potássio, RX de tórax, RX simples de abdome, colposcopia, entre outros.	30 dias	15 dias
C	Exames alta complexidade. Exemplos: procedimentos cirúrgicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, cateterismo, quimioterapia, radioterapia, branquiterapia, refrativa, órtese e prótese, cintilografia, internações clínicas, entre outros.	180 dias	90 dias
D	Internação clínica e/ou cirúrgica de qualquer natureza.	180 dias	90 dias
E	Parto a termo.	300 dias	300 dias
F	Para doenças preexistentes nos termos da lei.	720 dias	720 dias

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para efeito de aproveitamento de carências a **SÃO CRISTÓVÃO** reserva-se no direito de aceitar apenas (i) beneficiários oriundos de planos regulamentados e (ii) com permanência mínima comprovada em outra operadora.

- O proponente deve possuir um plano de saúde anterior, com permanência mínima a partir de 06 (seis) meses ininterruptos.
- O plano anterior deve estar com a última parcela quitada há, no máximo, 60 (sessenta) dias da vigência desta proposta.

Para proponentes oriundos de planos de saúde individuais ou familiares:

- Contrato de Pessoa Física ou cartão de identificação com data de início no plano anterior.
- Comprovantes dos três últimos pagamentos quitados.

Na ausência de algum documento do item «a» ou «b» referidos anteriormente, será aceita declaração da operadora, atestando:

O tipo de plano e padrão de acomodação em internação, a relação de beneficiários (titular e dependentes) e a data de início e fim de cobertura.

Para proponentes oriundos de planos de saúde coletivos empresariais ou por adesão:

- Declaração da Pessoa Jurídica contratante, em papel timbrado com carimbo de CNPJ, informando:
 - a operadora contratada.
 - tipo de plano e padrão de acomodação em internação.
 - relação de beneficiários (titular e dependentes), com as respectivas datas de início e fim de cobertura.
- Comprovantes dos três últimos pagamentos quitados.

Relação de congêneres aceitas pela Operadora:

Todas as operadoras / seguradoras devidamente registradas na ANS.

Proponente	Operadora anterior	Tempo de plano	Acomodação	Item de redução
Titular				
Dependente 1				
Dependente 2				
Dependente 3				
Dependente 4				

A redução das carências prevista pelo presente **ADITIVO** não altera ou invalida as demais cláusulas contratuais.

Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Redução de Carências e estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e aprovação de documentos por parte da operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências contratuais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente aditivo as partes, em duas vias de igual teor e forma.

Local e Data

Beneficiário Titular ou Responsável Legal